



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 243/2017**

**DE 26 DE MAIO DE 2017**

**“Aprova “*ad referendum*” a utilização do saldo do Programa 1.1.4. Subsídio ao Disciplinamento da Atividade Mineral do Subcomponente Planejamento de Recursos Hídricos, Componente Gerenciamento de Recursos Hídricos e o remanejamento de recursos financeiros dentro do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) 2017/2020”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1.842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 237 aprovada “*ad referendum*” pela Diretoria Colegiada do CEIVAP, em 2 de dezembro de 2016;

Considerando que a ação elaborada pelo Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro – INEA que seria contemplada no Programa 1.1.4. Subsídio ao Disciplinamento da Atividade Mineral do Subcomponente Planejamento de Recursos Hídricos, Componente Gerenciamento de Recursos Hídricos constante no Plano de Aplicação Plurianual (PAP) do CEIVAP foi cancelada.

Considerando a existência de saldo dos recursos financeiros destinados às ações contempladas Programa 1.1.4. Subsídio ao Disciplinamento da Atividade Mineral no valor de R\$ 656.067,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais e sessenta e sete centavos).

Considerando que o projeto “Água do Rio Flores” foi apontado como um dos prioritários no planejamento estratégico do INEA e tem como objetivo promover a conservação e restauração florestal de nascentes e matas ciliares na Bacia do rio das Flores, principal manancial de abastecimento público de Valença/RJ e trará benefícios significativos para a população desse município.



**DELIBERA:**

Art. 1º. Fica aprovada a utilização dos recursos financeiros do Programa 1.1.4. Subsídio ao Disciplinamento da Atividade Mineral do Subcomponente Planejamento de Recursos Hídricos, Componente Gerenciamento de Recursos Hídricos do Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2017/2020 para o “Projeto Água do Rio das Flores”.

Art. 2º Os recursos financeiros da ordem de R\$ 656.067,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais e sessenta e sete centavos) a serem aplicados no o “Projeto Água do Rio das Flores” serão remanejados para o Subcomponente 3.2.2 Recuperação e Proteção de Áreas de Preservação Permanente contemplados na Deliberação CEIVAP nº 237/2016.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação, revogando as disposições em contrário.

Resende, 26 de maio de 2017.

**ORIGINAL ASSINADA**  
ANDRÉ CORRÊA  
Presidente do CEIVAP

**ORIGINAL ASSINADA**  
RUTNEI MORATO ERICA  
Vice-Presidente do CEIVAP

**ORIGINAL ASSINADA**  
MARIA APARECIDA B. P. VARGAS  
Secretária do CEIVAP